



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 035, 10 de setembro de 1968.

Autoriza despesa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenções a auxílios, bem como realizar despesas quês sejam do orçamento corrente como do orçamento de capital, até os limites das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício.

Art.2º. Revogam-se a todos as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data, aliás, a partir de 1º de janeiro de 1.969.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta venha a pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, 10 de setembro de 1968.

José Monteiro da Gama Neto
Prefeito Municipal

Adrião Baía
Secretário